



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

Comissão Especial, Portaria nº 878/2017

**ERRATA EDITAL Nº 017/2017 DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR,
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO.**

A COMISSÃO ESPECIAL, instituída pela Portaria Nº 878 de 11 de outubro de 2017 no uso das atribuições legais, torna público o que segue:

Onde se lê:

6.4.2 – Para efeito de classificação, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á somente 04 (quatro) Cursos.

Leia-se:

6.4.2 – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, ARTE, CIÊNCIAS, ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º) ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º) ANOS, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:

I – 1 (um) curso de doutorado, 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada;

II - 1 (um) curso de doutorado, 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

III - 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

V - 1 (um) de curso pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

VI - 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

6.4.3 – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de **NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO**, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:

I – 1 (um) curso de doutorado, 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na função pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação;

II - 1 (um) curso de doutorado, 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na função pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

III - 1 (um) curso de mestrado, 1 (um) curso de pós-graduação na função pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na função pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

V - 1 (um) curso de pós-graduação na função pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

VI - 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “e”, “f” e “g”;

Nova Venécia - ES, 25 de outubro de 2017.

ELSON LUIS SCHNEIDER

Presidente da Comissão Especial